

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1232
Arnaldo Alfredo dos Santos

Reclamante

Laboratórios Raul Leite S.A.

Reclamado

Local: Recife

Data: 4.9.51

N.º 2464

Objeto

Suspensão Injusta

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

• Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

1232/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de Setembro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife ARNALDO ALFREDO DOS SANTOS [Reclamante]

Servente, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua 2 de Fevereiro, 74 - Casa Amarela associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 85.107, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra LABORATORIO RAUL LEITE S/A. [Reclamado],
[Atividade], domiciliado na Rua da Imperatriz, 27,
[Rua e Número]

O Reclamante disse que é empregado do Reclamado desde o dia 1º de setembro de 1950, percebendo atualmente o salário mensal de Cr. \$ 700,00; que nesta data foi suspenso por dois dias sob o fundamento de haver êle tra, digo êle entrado com o chapêu na cabeça no estabelecimento reclamado. Pede o pagamento dessa penalidade no valor de Cr. \$ 46,60.

TERMO DE RECONCILIAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RECONCILIAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Assinado
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



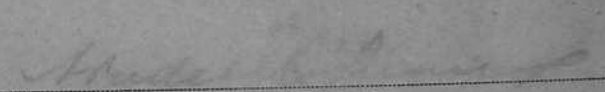
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 11,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Arnaldo Alfredo dos Santos, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Laboratório Raul Leite S/A

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 6,20, inclusive a taxa de Ea. o Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 46,60, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.



Presidente

Chefe de Secretaria